

LEI Nº 213

AUTORIZA O ASFALTAMENTO DE RUAS DA CIDADE.

A Câmara Municipal de Ijaci, através de seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Considerando a necessidade do asfaltamento das vias públicas de Ijaci, para melhor aparência e aspecto da cidade e para maior conforto à população, decreta:

Art1º - Fica o Poder Executivo Município de Ijaci, autorizado a efetuar o asfaltamento das vias públicas que circulam a Praça Prefeito Elias Antônio Filho, bem como o trecho da Rua João Francisco Lopes compreendido entre as ruas Pedro de Oliveira e Francisco Luiz Vilas Boas.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 20 de julho de 1978.

Elias Antônio Filho
Prefeito Municipal